



PROPOSTA DE
EMENDA
MODIFICATIVA

02/2020

De 23 de novembro de 2020.



DESPACHO

APROVADO EM UMA VOTAÇÃO
POR 5 VOTOS FAVORÁVEIS
4 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 26/11/20
PRESIDENTE

Decio Fernandes dos Santos
Presidente

“Dispõe sobre alteração dos incisos II e IV do Artigo 5º do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, enviado pelo Poder Executivo através da Mensagem 11/2020 de 30 de setembro de 2020”.

SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Os Vereadores, Júlio César da Silva, Eduardo Luiz Lorenzato Filho, Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz, Decio Fernandes dos Santos e Leandro Cazadori Diana, usando de suas atribuições regimentais, submetem ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Dumont a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 10, de 30/09/2020, encaminhado pelo Executivo através da Mensagem 11/2020:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 5 do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem 11/2020 de 30 de setembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, que passam a constar com a seguinte redação:

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos

I – Realizar operações

II – Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos adicionais até o limite de **5% (cinco por cento)** da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos adicionais

IV – Realizar transposições, remanejamentos, transferências e criação de dotações até o limite de **5%º (cinco por cento)**, da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário DJ de 16-3-2007).

(Handwritten signatures)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

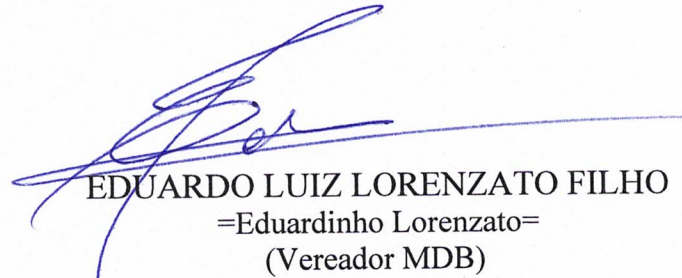
FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

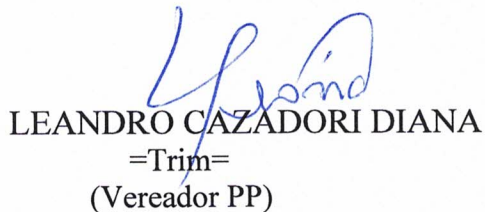


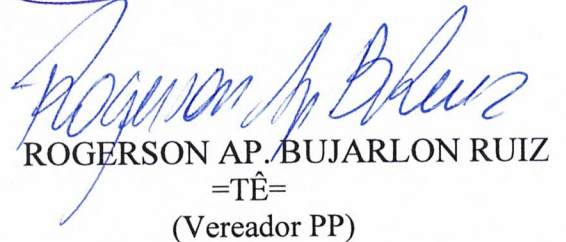
Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

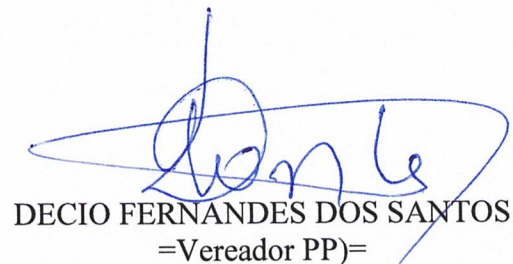
Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 26 de novembro de 2.020.

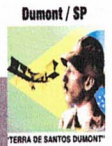

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do MDB)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)


LEANDRO CAZADORI DIANA
=Trim=
(Vereador PP)


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
=TÊ=
(Vereador PP)


DECIO FERNANDES DOS SANTOS
=Vereador PP)=



JUSTIFICATIVA

Proposta de Emenda Modificativa nº 02/2020

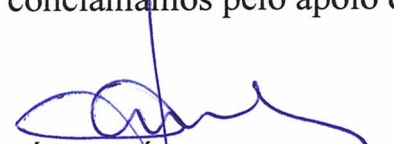
Nós vereadores autores desta proposição, entendemos que o Projeto de Lei em comento, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Dumont para o exercício de 2021 merece e necessita de minucioso acompanhamento no Poder Legislativo, no sentido de zelar pela boa execução orçamentária municipal, logo pela saúde financeira de nossa cidade.

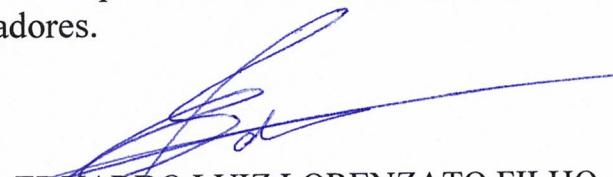
Assim, no bojo desse entendimento, tal emenda reduz os percentuais de autorização prévia de suplementações, transposições e remanejamentos orçamentários.


Com isso o Poder Legislativo poderá acompanhar com maior rigor as alterações nas despesas autorizadas no orçamento, buscando maior controle, transparência e eficácia do gasto público.

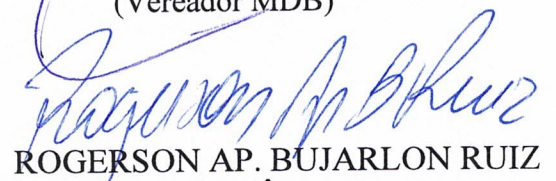
Trata-se de medida de maior controle dos gastos públicos e vigilância quanto a possível endividamento do município.

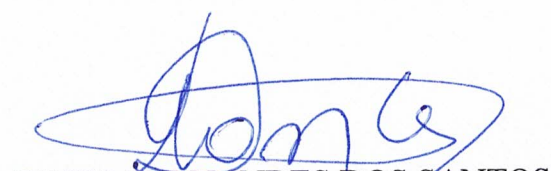
Dada, portanto, a relevância e o interesse público da emenda apresentada, conclamamos pelo apoio de todos os colegas Vereadores.


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador do MDB)


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador MDB)


LEANDRO CAZADORI DIANA
=Trim=
(Vereador PP)


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
=TÊ=
(Vereador PP)


DECIO FERNANDES DOS SANTOS
=Vereador PP)=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2020

27 DE NOVEMBRO 2020

Oriunda da Proposta de Emenda Modificativa 02/2020 de 23/11/2020, dos Vereadores Júlio César da Silva (Pastor Júlio), Eduardo Luiz Lorenzato Filho (Eduardinho Lorenzato), Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz (Tê), Decio Fernandes dos Santos e Leandro Cazadori Diana



(Trim).

“Dispõe sobre alteração dos incisos II e IV do Artigo 5º do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, enviado pelo Poder Executivo através da Mensagem 11/2020 de 30 de setembro de 2020”.

Decio Fernandes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, acatando Proposta de Emenda Modificativa Nº 01/2020, aprovada em Plenário na Sessão Ordinária de 26/11/2020, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 5 do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo através da Mensagem 11/2020 de 30 de setembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, que passam a constar com a seguinte redação:

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos

I – Realizar operações

II – Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos adicionais até o limite de **5% (cinco por cento)** da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos adicionais

IV – Realizar transposições, remanejamentos, transferências e criação de dotações até o limite de **5% (cinco por cento)**, da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário DJ de 16-3-2007).

Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS

= Presidente da Câmara (2019/2020) =